



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ: 45.623.600/0001-44

LEI N.º1282/2.011

De 17 de Agosto de 2.011.

“Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 97.158,20 (noventa e sete mil cento e cinquenta e oito reais e vinte centavos), e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO aprovou, e eu, **BENEDITO APARECIDO DE LIMA**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 97.158,20 (noventa e sete mil cento e cinquenta e oito reais e vinte centavos), assim discriminados:

Ficha	253
Órgão	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária	05-Secretaria de Obras e Serviços Municipais
Unidade Executora	02-Setor de Estradas
Função	26-Transporte
Subfunção	782-Transporte Rodoviário
Programa	0601-Melhoria das Estradas Municipais
Projeto	1.006-Pavimentação e/ou recapeamento asfáltico
Categoria Econômica	4.4.90.51-Obras e Instalações
Fonte de Recurso	01-Tesouro
Valor R\$	97.158,20

Art. 2º - Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes de:-

I - Superávit financeiro do exercício anterior vinculado aos recursos do tesouro municipal, no montante de R\$ 5.158,20 (cinco mil cento e cinquenta e oito reais e vinte centavos);

II - Redução orçamentária das seguintes dotações do orçamento vigente;

Ficha	164
Órgão	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária	02-Secretaria Municipal de Educação

Rua Cruzeiro do Sul, 225 - CEP: 12.995-000 - Pinhalzinho - São Paulo
PABX (11) 4018-4310



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ: 45.623.600/0001-44

Unidade Executora	09-Alimentação e Nutrição
Função	12-Educação
Subfunção	361-Ensino Fundamental
Programa	0400-Educação pra Valer
Atividade	2.009-Distribuição de Merenda Escolar
Categoria Econômica	3.3.90.30-Material de Consumo
Fonte de Recurso	01-Tesouro
Valor R\$	42.000,00

Ficha	168
Órgão	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária	02-Secretaria Municipal de Educação
Unidade Executora	09-Alimentação e Nutrição
Função	12-Educação
Subfunção	365-Ensino Infantil
Programa	0400-Educação pra Valer
Atividade	2.009-Distribuição de Merenda Escolar
Categoria Econômica	3.3.90.30-Material de Consumo
Fonte de Recurso	01-Tesouro
Valor R\$	50.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho, 17 de Agosto de 2011


Benedito Aparecido de Lima
-Prefeito Municipal-

Rua Cruzeiro do Sul, 225 - CEP: 12.995-000 - Pinhalzinho - São Paulo
PABX (11) 4018-4310